

Nº 50 - DOU – 14/03/2025 - Seção 1 – p.105

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.691, DE 11 DE MARÇO DE 2025 (*)

Institui a Sala de Situação e Apoio à Gestão Ágil do SUS (SAGA-SUS) para monitorar, avaliar e fortalecer a implementação de ações e objetivos estratégicos do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Sala de Situação e Apoio à Gestão Ágil do SUS (SAGA-SUS), no âmbito do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A SAGA-SUS consiste em um espaço integrado e dinâmico de monitoramento sistemático das ações e objetivos estratégicos do SUS pela alta gestão do Ministério da Saúde, por meio da coleta, análise e disseminação de informações estratégicas, permitindo a tomada de decisões baseadas em evidências e a resposta rápida a situações críticas.

Art. 2º As ações e objetivos estratégicos a serem monitorados pela SAGA-SUS incluem:

I - redução do tempo de espera para atendimento especializado, incluindo consultas, exames e cirurgias;

II - consolidação da Rede de Prevenção, Controle, Diagnóstico e Tratamento do Câncer;

III - fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna;

IV - expansão da cobertura, abastecimento e infraestrutura do Programa Nacional de Imunização; e

V - monitoramento das Ações de Acesso, Inovação e Produção de Medicamentos e Tecnologias para a Saúde.

Parágrafo único. A inclusão de outras ações e objetivos estratégicos no monitoramento da SAGA-SUS poderá ser criada por ato da Secretaria-Executiva.

Art. 3º A SAGA-SUS será o espaço decisório do Colegiado do Ministério da Saúde, composto pelo Ministro de Estado da Saúde e pelos Secretários da Pasta.

Art. 4º Cada Sala de Situação terá composição específica, conforme ação ou objetivo estratégico monitorado.

§1º Os representantes de titulares de todas as salas de situação deverão ser, necessariamente, o titular de cada Secretaria/Departamento que compõe a Sala.

§2º Os Secretários poderão solicitar à Secretaria-Executiva a participação de outros representantes de suas respectivas secretarias, conforme a temática discutida.

§3º A Secretaria-Executiva poderá convocar outros dirigentes das secretarias para participação nas reuniões.

§4º Representantes de outros órgãos da Administração Pública Federal poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme pertinência, incluindo a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), agências reguladoras e instituições de fomento.

Art. 5º Os dados e as informações utilizados na SAGA-SUS serão disponibilizados por meio da Sala de Apoio à Gestão Estratégica, administrada pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI).

Parágrafo único. Cabem às secretarias finalísticas a disponibilização e a atualização dos dados e informações nos sistemas gerenciados pela SEIDIGI.

Art. 6º Cada membro do Colegiado terá um suplente, a ser indicado pelo Titular da Secretaria à Secretaria-Executiva, no prazo máximo de 5 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º A regularidade das reuniões será definida pela Secretaria-Executiva, sendo realizada quinzenalmente, de forma intercalada entre os colegiados. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, sempre que necessário.

Art. 8º A Secretaria-Executiva prestará o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento das atividades da SAGA-SUS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS
PADILHA**

ANEXO

COMPOSIÇÃO DAS SAGA-SUS

1. Redução do tempo de espera para atendimento especializado, incluindo consultas, exames e cirurgias:

Um representante da Secretaria-Executiva (Coordenador);

Dois representantes da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

Um representante da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Um representante da Secretaria de Saúde Indígena; e

Três representantes da Secretaria de Informação e Saúde Digital, sendo um o Diretor do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde e outro o Diretor do Departamento de Informática do SUS.

2. Consolidação da Rede de Prevenção, Controle, Diagnóstico e Tratamento do Câncer:

Um representante da Secretaria-Executiva (Coordenador);

Um representante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

Um representante da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

Um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Um representante da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente;

Dois representantes da Secretaria de Informação e Saúde Digital, sendo um do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde;

3. Expansão da cobertura, abastecimento e infraestrutura do Programa Nacional de Imunização:

Um representante da Secretaria-Executiva (Coordenador);

Um representante da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente;

Um representante da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Um representante da Secretaria de Saúde Indígena;

Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

Um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

Dois representantes da Secretaria de Informação e Saúde Digital, sendo um do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde.

4. Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna:

Um representante da Secretaria-Executiva (Coordenador);

Um representante da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Um representante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

Um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

Um representante da Secretaria de Saúde Indígena;

Um representante da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente; e

Dois representantes da Secretaria de Informação e Saúde Digital, sendo um do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde.

5. Monitoramento das Ações de Acesso, Inovação e Produção de Medicamentos e Tecnologias para a Saúde:

Um representante da Secretaria-Executiva (Coordenador);

Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

Um representante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

Um representante da Empresa Brasileira de Hemoderivados;

Um representante da Fundação Oswaldo Cruz;

Um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

Dois representantes da Secretaria de Informação e Saúde Digital, sendo um do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde.

Republicada por ter saído, no DOU nº 49, de 13-3-2025, Seção 1, pág. 83, com incorreção no original.